



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.753, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais), no Departamento de Meio Ambiente, da Secretaria de Governo e Integração, referente ao contrato de transferência nº 0441818-02/2014, para Elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, firmado com a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba dos Sul- AGEVAP, através da Caixa Econômica Federal. A classificação orçamentária será:

07.00 SECRETARIA DE GOVERNO E INTEGRAÇÃO

07.40 Departamento de Meio Ambiente

2 038

Manutenção do Meio Ambiente

18 541 0023.5

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica

516.000,00

Art. 2º O crédito adicional aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o repasse efetuado pela Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba dos Sul- AGEVAP, através da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 24 de fevereiro de 2015.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

Domingos Geraldo Botan
Secretário de Finanças

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 24

de fevereiro de 2015.

Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

SAJ/app/Projeto de Lei nº14/2015